DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 15 FLS 077

DECRETO Nº 1.903, DE 03 DE JULHO DE 2017

O Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA

ART. 1º - Fica proibido no decorrer do presente ano, o desdobro ou desmembramento de lotes urbanos de uso residencial ou comercial, oriundos de loteamentos aprovados pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, e, o parcelamento do solo urbano de natureza residencial, comercial ou de uso misto – residencial/comercial na modalidade de loteamento.

ART. 2º - Em terrenos urbanos que, não tenham sido objeto de análise pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, será permitido o desmembramento urbano de natureza residencial, comercial ou de uso misto – residencial/comercial, em até 06 (seis) terrenos, todos com área mínima de 500,00 metros quadrados.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial ao Decreto nº 1.874, de 11 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Bálsamo Pref. Senhor José Bento Geraldes, 03 de julho de 2017.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira

Secretário

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 25/2017

Processo nº 39/2017

Fica adjudicado o seguinte item para a empresa:

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – o item 01, no valor total de R$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Bálsamo, 12 de julho de 2017.